

EDITAL DE PREGÃO Nº 29 /17

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:
8H 30MIN DO DIA 23/10/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 8H30MIN DO DIA
23/10/2017.**

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 8h30min do dia 23 de outubro de 2017, junto a sala da Divisão de Licitações, localizada nos fundos da Prefeitura Municipal de Candelária, Sala 08, se reunirão, a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para aquisição de recargas de cartuchos e toners para a Municipalidade, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e nº 155/2016.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Recargas de Cartuchos e Toners, conforme abaixo especificado:

ITEM	UN	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO
1	UN	1	30	Recarga Toner Samsung D104
2	UN	1	30	Recarga Cartucho – CC 643WB
3	UN	1	30	Recarga Cartucho preto – nº 74 CB 335W
4	UN	1	30	Recarga Cartucho 122XL preto
5	UN	1	30	Recarga Cartucho 21XL
6	UN	1	30	Recarga Cartucho 22XL
7	UN	1	30	Recarga Cartucho 60XL

8	UN	1	30	Recarga Cartucho 662 colorido
9	UN	1	30	Recarga Cartucho 662 preto
10	UN	1	30	Recarga Cartucho 74XL
11	UN	1	30	Recarga Cartucho 75XL
12	UN	1	30	Recarga Cartucho colorido nº22C 9352linha A
13	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 122 colorido CH 562HB
14	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 122 preto CH 561HB
15	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 28 - C8728A
16	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 75 CB 337WL
17	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 82 Plotter
18	UN	1	30	Recarga Cartucho preto nº 21 C 9351 linha A
19	UN	1	30	Recarga Cartucho preto nº 27 - C8727A
20	UN	1	30	Recarga Cartucho preto nº 60- CC 640WB
21	UN	1	30	Recarga Toner CB435 A
22	UN	1	30	Recarga Toner CB 436 A
23	UN	1	30	Recarga Toner CE 285
24	UN	1	30	Recarga Toner HP CB540A Preto
25	UN	1	30	Recarga Toner HP CB541A Ciano
26	UN	1	30	Recarga Toner HP CB542A Amarelo
27	UN	1	30	Recarga Toner HP Original CB543A Magenta
28	UN	1	30	Recarga Toner Lexmark 120 preto
29	UN	1	30	Recarga Toner Q-5949 A
30	UN	1	30	Recarga Toner Samsung 2850
31	UN	1	30	Recarga Toner Samsung D111
32	UN	1	30	Recarga Toner Samsung ML D105
33	UN	1	30	Recarga Toner TN 315 c – azul
34	UN	1	30	Recarga Toner TN 315 k preto
35	UN	1	30	Recarga Toner TN 315 m – majenta
36	UN	1	30	Recarga Toner TN 315 y amarelo
37	UN	1	30	Recarga Tonner CE 320 A cor preto
38	UN	1	30	Recarga Tonner CE 321 A cor cyan
39	UN	1	30	Recarga Tonner CE 322 A cor yellow
40	UN	1	30	Recarga Tonner CE 323 A cor magenta
41	UN	1	30	Recarga Tonner samsung D101

1.2 O registro de preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.3 As propostas deverão incluir todos os custos de entrega e quaisquer outros custos eventuais.

1.4 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar fazer a aquisição, valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a adquirir o objeto licitado.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação

em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/17
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CANDELARIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/17
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) para ambos

c.1) declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

c.2) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Não apresentada a documentação do item **3.3**, a licitante será impedida de participar da licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira então realizará o credenciamento das interessadas.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca e modelo;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

6.1.1 As propostas não poderão ultrapassar o valor máximo definido na Planilha de Quantitativo Unitário (ANEXO V).

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.4 e 6.5.

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor de cada item.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Divisão de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

c) Declaração que atende o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

d) Declaração que irá realizar o recolhimento e adequado descarte dos produtos inservíveis, que foram substituídos, pela respectiva contratação, conforme Lei 12.305/10.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O registro de preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

10.4. Quando solicitado, a contratada deverá retirar os toners vazios para recarga, no máximo em 48 horas, no Almoxarifado Central e deverá entregar recarregado no mesmo local, em, no máximo, 48 horas.

10.5 O recolhimento e o adequado descarte dos produtos inservíveis, deverá ser feito em no máximo 20 (vinte) dias após solicitado pelo contratante.

11. DO RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os itens licitados deverão ser entregues no horário de expediente de segunda a sexta-feira, na Rua Lopes Trovão, 610 – Bairro Centro - Almoxarifado Central, com o servidor César Weiss, responsável pelo recebimento e conferência do material.

11.2. Verificada alguma desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A fiscalização ficará sob a responsabilidade do servidor César Weiss.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente conforme as quantidades utilizadas, em parcela única, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, na Divisão de Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº 1665, sala 08, ou pelos e-mails licitacoes@candelaria.rs.gov.br e licitacoes2@candelaria.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Divisão de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.2 e 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o mural do Município e o *site* www.candelaria.rs.gov.br de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

14.10. Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99;

Anexo II - Modelo declaração de idoneidade para licitar;

Anexo III – Modelo declaração de que atende o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Planilha de Quantitativo e Custo Unitário;

Anexo VI - Minuta do contrato.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 02 de outubro de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário de Administração

Este Edital de Pregão nº 29/17 foi revisado em 05/10/2017, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

TANAELA ELLWANGER MULLER
Subprocuradora do Município
OAB/RS N° 86.371

FRANCIÉLE SCHRÖDER
Assessora Jurídica
OAB/RS N° 95.508

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da(modalidade da licitação) nºque a empresanão foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....
(data)

.....
(nome)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do
.....(modalidade da licitação) nºque a
empresaatende
ao disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 02 de outubro de 2017.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:
8H 30MIN DO DIA 23/10/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 8H 30MIN DO DIA
23/10/2017

1. Objeto: O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA A MUNICIPALIDADE.**

ITEM	UN	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO
1	UN	1	30	Recarga Toner Samsung D104
2	UN	1	30	Recarga Cartucho – CC 643WB
3	UN	1	30	Recarga Cartucho preto – nº 74 CB 335W
4	UN	1	30	Recarga Cartucho 122XL preto
5	UN	1	30	Recarga Cartucho 21XL
6	UN	1	30	Recarga Cartucho 22XL
7	UN	1	30	Recarga Cartucho 60XL
8	UN	1	30	Recarga Cartucho 662 colorido
9	UN	1	30	Recarga Cartucho 662 preto
10	UN	1	30	Recarga Cartucho 74XL
11	UN	1	30	Recarga Cartucho 75XL
12	UN	1	30	Recarga Cartucho colorido nº22C 9352linha A
13	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 122 colorido CH 562HB
14	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 122 preto CH 561HB
15	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 28 - C8728A
16	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 75 CB 337WL
17	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 82 Plotter
18	UN	1	30	Recarga Cartucho preto nº 21 C 9351 linha A
19	UN	1	30	Recarga Cartucho preto nº 27 - C8727A
20	UN	1	30	Recarga Cartucho preto nº 60- CC 640WB
21	UN	1	30	Recarga Toner CB435 A
22	UN	1	30	Recarga Toner CB 436 A
23	UN	1	30	Recarga Toner CE 285
24	UN	1	30	Recarga Toner HP CB540A Preto
25	UN	1	30	Recarga Toner HP CB541A Ciano
26	UN	1	30	Recarga Toner HP CB542A Amarelo
27	UN	1	30	Recarga Toner HP Original CB543A Magenta
28	UN	1	30	Recarga Toner Lexmark 120 preto
29	UN	1	30	Recarga Toner Q-5949 A
30	UN	1	30	Recarga Toner Samsung 2850
31	UN	1	30	Recarga Toner Samsung D111
32	UN	1	30	Recarga Toner Samsung ML D105
33	UN	1	30	Recarga Toner TN 315 c – azul

34	UN	1	30	Recarga Toner TN 315 k preto
35	UN	1	30	Recarga Toner TN 315 m – majenta
36	UN	1	30	Recarga Toner TN 315 y amarelo
37	UN	1	30	Recarga Tonner CE 320 A cor preto
38	UN	1	30	Recarga Tonner CE 321 A cor cyan
39	UN	1	30	Recarga Tonner CE 322 A cor yellow
40	UN	1	30	Recarga Tonner CE 323 A cor magenta
41	UN	1	30	Recarga Tonner samsung D101

2. Da Entrega: Quando solicitado, a contratada deverá retirar os toners vazios para recarga, no máximo em 48 horas, no Almojarifado Central – Rua Lopes Trovão, nº 610, centro, e deverá entregar recarregado no mesmo local, em, no máximo, 48 horas.

3. Da Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente conforme as quantidades utilizadas, em parcela única, em até 10 (dez) dias do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO UNITÁRIO

ITEM	UN	QUANT.M ÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
1	UN	1	30	Recarga Toner Samsung D104	R\$ 60,25
2	UN	1	30	Recarga Cartucho – CC 643WB	R\$ 34,50
3	UN	1	30	Recarga Cartucho preto – nº 74 CB 335W	R\$ 34,50
4	UN	1	30	Recarga Cartucho 122XL preto	R\$ 34,50
5	UN	1	30	Recarga Cartucho 21XL	R\$ 34,50
6	UN	1	30	Recarga Cartucho 22XL	R\$ 34,50
7	UN	1	30	Recarga Cartucho 60XL	R\$ 30,25
8	UN	1	30	Recarga Cartucho 662 colorido	R\$ 34,50
9	UN	1	30	Recarga Cartucho 662 preto	R\$ 34,50
10	UN	1	30	Recarga Cartucho 74XL	R\$ 34,50
11	UN	1	30	Recarga Cartucho 75XL	R\$ 34,50
12	UN	1	30	Recarga Cartucho colorido nº22C 9352linha A	R\$ 34,50
13	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 122 colorido CH 562HB	R\$ 34,50
14	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 122 preto CH 561HB	R\$ 34,50
15	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 28 - C8728A	R\$ 34,50
16	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 75 CB 337WL	R\$ 34,50
17	UN	1	30	Recarga Cartucho nº 82 Plotter	R\$ 34,50
18	UN	1	30	Recarga Cartucho preto nº 21 C 9351 linha A	R\$ 34,50
19	UN	1	30	Recarga Cartucho preto nº 27 - C8727A	R\$ 34,50
20	UN	1	30	Recarga Cartucho preto nº 60- CC 640WB	R\$ 34,50
21	UN	1	30	Recarga Toner CB435 A	R\$ 56,25
22	UN	1	30	Recarga Toner CB 436 A	R\$ 56,25
23	UN	1	30	Recarga Toner CE 285	R\$ 56,25
24	UN	1	30	Recarga Toner HP CB540A Preto	R\$ 70,00
25	UN	1	30	Recarga Toner HP CB541A Ciano	R\$ 70,00
26	UN	1	30	Recarga Toner HP CB542A Amarelo	R\$ 70,00
27	UN	1	30	Recarga Toner HP Original CB543A Magenta	R\$ 70,00
28	UN	1	30	Recarga Toner Lexmark 120 preto	R\$ 60,00
29	UN	1	30	Recarga Toner Q-5949 A	R\$ 61,25
30	UN	1	30	Recarga Toner Samsung 2850	R\$ 68,75
31	UN	1	30	Recarga Toner Samsung D111	R\$ 75,00
32	UN	1	30	Recarga Toner Samsung ML D105	R\$ 72,25
33	UN	1	30	Recarga Toner TN 315 c – azul	R\$ 76,67
34	UN	1	30	Recarga Toner TN 315 k preto	R\$ 76,67
35	UN	1	30	Recarga Toner TN 315 m – majenta	R\$ 76,67
36	UN	1	30	Recarga Toner TN 315 y amarelo	R\$ 76,67

37	UN	1	30	Recarga Tonner CE 320 A cor preto	R\$ 70,00
38	UN	1	30	Recarga Tonner CE 321 A cor cyan	R\$ 70,00
39	UN	1	30	Recarga Tonner CE 322 A cor yellow	R\$ 70,00
40	UN	1	30	Recarga Tonner CE 323 A cor magenta	R\$ 70,00
41	UN	1	30	Recarga Tonner samsung D101	R\$ 76,67

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/17

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, situada na Av. Pereira Rego, 1665 o Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/17**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, e publicada _____, em _____, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item ____: (nome da empresa), CNPJ _____ com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/17**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e conforme do Decreto nº 011/03, de 19 de março de 2003, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

Para o fornecimento dos itens registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.11.

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “QUADRO VENCEDOR FINAL”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Prefeitura serão feitas por escrito, através de notas de empenhos com cópia obrigatória para os fornecedores.

5.2 Os empenhos poderão ser entregues diretamente para as contratadas ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 Os itens, objeto desta licitação serão adquiridos conforme a demanda da municipalidade.

5.4 Quando solicitado, a contratada deverá retirar os toners vazios para recarga, no máximo em 48 horas, no Almoxarifado Central – Rua Lopes Trovão, nº 610, centro, e deverá entregar recarregado no mesmo local, em, no máximo, 48 horas.

5.5 O pagamento do objeto licitado será efetuado mensalmente conforme as quantidades utilizadas, em parcela única, em até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos materiais, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

5.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço (s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado central, situado na Rua Lopes Trovão, nº 610, Bairro Centro, em Candelária,RS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e envio do empenho.

5.8 Todos os fornecedores vencedores deverão entregar os produtos:

- de acordo com o solicitado;
- de acordo com as especificações deste Edital;
- nas quantidades solicitadas, livres de qualquer ônus para o Município;

5.9 Os itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas na ata, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:

a) em até 5 (cinco) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

b) a recusa da contratada em atender à correção levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 A Prefeitura Municipal promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da contratação.

5.11 O recolhimento e o adequado descarte dos produtos inservíveis, deverá ser feito em no máximo 20 (vinte) dias após solicitado pelo contratante.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1 executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.2 executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.3 no caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.4 no caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 quando causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos serviços, em caso de vícios, defeitos ou incorreções dos mesmos, o contratado disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a prefeitura proceder à fiscalização rotineira quanto à quantidade, qualidade e todas as especificações.

8.2 O funcionário CÉSAR WEISS, responsável pelo recebimento e fiscalização, estará investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro desta Comarca de Candelária.

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a Divisão de Licitações;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), Procuradoria Jurídica;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, representando a Prefeitura e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em _____ de _____ de 20_____

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Representante da Empresa